



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA Nº 273, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela Decisão COFEN nº 060/2013;

CONSIDERANDO a realização do 21º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – 21º CBCENF em Campinas – SP, resolvem:

Art. 1º – Designar os conselheiros e funcionários abaixo relacionados, para juntamente com a presidente, participarem do 21º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – 21º CBCENF e desenvolverem atividades de apoio durante a realização do evento, a ser realizado no período de 26 a 30/11/2018 em Campinas – SP:

CONSELHEIROS:

Tatiana Maria Melo Guimarães
Leone Maria Damasceno Soares
Amanda Lúcia Barreto Dantas
Antônio Francisco Luz Neto
Diana Oliveira do Nascimento Matos
Elisângela Lemos Varonil Nunes
Flaviano Marques Aragão
Frank James Alves da Silva
João Paulo Ferreira de Castro
Marttem Costa de Santana

FUNCIONÁRIOS:

Deuselina Carvalho Sousa
Daniel Paz de Carvalho Barros

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

 **Coren**^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 2º – Fica autorizado o pagamento adiantado de 50% (cinquenta) por cento do valor total das diárias para fins de pagamento do pacote de hospedagem dos referidos profissionais;

Parágrafo único: Caso haja necessidade, o deslocamento se dará no dia anterior e posterior às atividades, devido à distância do local.

Art. 3º - Determinar que o pagamento de passagens e diárias e/auxílio representação obedeça ao disposto na Decisão COREN-PI nº 054/2017;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 13 de setembro de 2018.

Tatiana Maria Melo Guimarães
Tatiana Maria Melo Guimarães
COREN-PI 110720-ENF
Presidente

Amanda Lúcia Barreto Dantas
Amanda Lúcia Barreto Dantas
COREN-PI 133133-ENF
Secretária